



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015

PROCESSO Nº 145/2015

(EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET E CONTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET)

TEXTO EM PORTUGUÊS

2015

MEDIANEIRA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015

PROCESSO Nº 145/2015

“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária de Educação Clair Teresinha Rugeri conforme decreto 007/2013 de 22/04/2013, torna pública que fará realizar às **09h00min do dia 08 de dezembro de 2015**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 375/2015 de 07/08/2015, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para ampliação de escolas e centros de educação infantil, na modalidade **Tomada de Preços**, conforme anexo IV deste edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.

1) DO OBJETO

1.1) Esta licitação objetiva selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo, para obra de ampliação na Escola Municipal Jayme Canet e construção da quadra de esportes da Escola Municipal Jayme Canet

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) Obra

1.2.1.1) As execuções das obras será conforme planta baixa, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços, e também conforme anexo IV, que integram este edital.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa contratada para execução das obras objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo nos locais de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de execução da obra ora licitada, será empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço – Por Lote.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços;

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no anexo IV.

2.1.2.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e 02), na forma da lei, admitida a atualização pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

2.1.2.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

2.2.7) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

CAPÍTULO III

INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h50min do dia 08/12/2015**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/12/2015 às 09h00min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/12/2015 às 09h00min**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.

4.4) Em cada envelope deverá constar uma folha-índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.

4.5) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

4.6) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.7) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.8) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

CAPÍTULO V

PASTA TÉCNICA

5.1 A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, projetos e planilhas poderá ser retirado no site www.medianeira.pr.gov.br, no link avisos de licitações. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nº 01 e 02) da proponente que não adquiriu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente aos itens 3.1 e 3.2 e subitem 3.2.

CAPÍTULO VI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1) As despesas para a execução do objeto do edital em epígrafe serão com recursos da Educação - FUNDEB 40% na rubrica orçamentária 08.02.1236100081.145000-44.90.51-102

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo portanto folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada.

7.2) ***Relativamente à habilitação jurídica:***

7.2.1) Certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

7.2.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

7.2.2.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2.3) Declaração de idoneidade conforme modelo constante no Anexo XI;

7.2.4) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;

7.2.5) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IX;

7.2.6) Declaração de Nepotismo conforme o anexo XIII.

7.3) Relativamente à regularidade fiscal:

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.2) Os documentos exigidos no Capítulo VII, subitens 7.3 e 7.5, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:

7.5.1) Prova de registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (jurídica e física).

7.5.2) Declaração de recebimento de documentos (Modelo VII).

7.5.3) Atestado de visita do responsável técnico (engenheiro), expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.5.4) O profissional representante do proponente será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.5.5) Atestado de execução de, no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no lote. Os atestados deverão ser comprovados através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA.

7.5.6) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou ficha de registro da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

empresa e/ou contrato particular de prestação de serviços registrado em cartório. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

7.5.7) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual) conforme o critério adotado. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, conforme anexo IV.

7.6.3) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de funcionário público identificado.

7.8) A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

7.9) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

7.10) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.11) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.12) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.13) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

7.14) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

CAPÍTULO VIII

DA PROPOSTA

8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.

8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

8.3) Indicação do número desta licitação;

8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 8.6) Data
- 8.7) Preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- 8.8) Prazo de execução do objeto do lote.
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços para cada lote.
- 8.11) Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços (descrição) e o cronograma físico-financeiro;

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.
- 9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço – Global”, observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.

10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

10.5) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitada ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

CAPÍTULO XI

DA ADJUDICAÇÃO

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte da Secretária de Educação.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO XIII

DO CONTRATO

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

13.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

13.4) O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma físico-financeira, podendo o prazo ser aditado se as partes acordarem.

13.5) A licitante vencedora deverá cadastrar a obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI –Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição da obra, caso contrário não será liberado o pagamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XIV

DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento dos serviços será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pelos engenheiros do Município bem como da apresentação do CI - Cadastro Específico da Obra fornecido pelo INSS.

14.2) Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação junto a Nota Fiscal.

CAPÍTULO XV

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CAPÍTULO XVII

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

17) A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.1) Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária, conforme Modelo M (anexo).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

17.1.1) No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria da Prefeitura do Município de Medianeira, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira.

17.1.2) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito cheque administrativo.

17.1.3) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil ou outra seguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

17.1.2) A garantia prestada em carta fiança (Modelo M – anexo) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.1.3) A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

17.1.4) A Contratada deverá apresentar à comissão de licitação a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 dias corridos após a assinatura do termo, na divisão de licitações, compras e contratos.

17.1.5) A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

17.1.6) A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Laudo de Recebimento de Obra Definitivo - LROD.

17.1.7) A devolução da garantia será feita mediante a apresentação de:

a) Laudo de Recebimento de Obras Definitivo - LROD, emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por fatores fora da responsabilidade da Contratada, colocar a mesma em funcionamento.

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI - cadastro específico do INSS.

CAPÍTULO XVIII

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1) DO CONTRATANTE:

18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado para acompanhar a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições;

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

18.2) DA CONTRATADA:

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.4) As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

18.5) Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI –Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição.

CAPÍTULO XIX

DA VISITA TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) A data para a Visita Técnica está marcada no dia **26 de novembro de 2015 às 09:h00min**, todos os licitantes deverão sair da sede do paço Municipal cito a Rua Argentina, 1546- centro, acompanhado de um servidor público designado pela Secretaria de Obras.

19.1.1) Somente o Responsável Técnico da empresa poderá percorrer a visita, com a indispensável comprovação.

19.2) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

19.3) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.4) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.5) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.6) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.8) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilhas estimada de serviços e cronograma físico-financeiro;

Anexo IV – Do objeto;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo Atestado de visita

Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos

Anexo VIII – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo X - Carta de credenciamento

Anexo XI – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo XII- Modelo Declaração Inexistência fato impeditivo

Anexo XI – Declaração de nepotismo

Medianeira, PR 17 de novembro de 2015.

Clair Teresinha Rugeri
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

1

AMPLIAÇÃO
AMPLIAÇÃO JAYME CANET

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
MEDIANEIRA – PARANÁ

1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

OUTUBRO / 2013.
MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

Ampliação Jayme Canet

OBRA:	Ampliação Escola Jayme Canet
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Medianeira - Paraná
LOCALIDADE:	Rua Amazonas, 2931, Lote 1, Quadra A – Loteamento Iguazu - Itaipu
ÁREA:	Ampliação de 155,76 m ² .

CONDIÇÕES GERAIS

PROJETOS

Projeto Arquitetônico de autoria da arquiteta e urbanista Michelle Seben - CAU A41010-1;

01.5 - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria do Eng.^o Civil Cristiane Lucas Tadeo, -CREA RS – 100372/D;

01.6 - Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, de autoria do Eng.^o Civil Cristiane Lucas Tadeo, -CREA RS – 100372/D;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – NORMA GERAL

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção, Orçamento de Custos e Cronograma Físico Financeiro, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Medianeira, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:
 - 1.6.1. Obedecer às Normas Técnicas, Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
 - 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
 - 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
 - 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão conveniado, quando houver;
 - 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.7. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR. como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Deverá ser mantido no escritório da obra, um livro Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas, desde o início até o final da obra, onde serão feitas, em duas vias, as comunicações à empreiteira efetuadas pela Fiscalização. Da mesma forma, poderá a empreiteira utilizar-se desse livro para registrar as comunicações efetuadas à Fiscalização ou a Prefeitura Municipal.

2.5. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.6. Para a contagem dos dias de impedimento na execução dos serviços, serão levados em conta àqueles que constarem no Diário de Obras, aprovados pela fiscalização, homologados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal.

2.7. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.8. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

3.4. Poderá a empreiteira para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessário, observada a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos. Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

5 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do Terreno

5.1.1 Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção, deverá ser consultada a fiscalização.

5.1.2 Tendo em vista a Declaração de visita da Área, a empreiteira não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações.

5.2 Locações da Obra

A locação da obra deverá respeitar a locação constante na Planta de Situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de Teodólito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

5.3 Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica Potável

A Empreiteira deverá executar as suas expensas as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

6- MOVIMENTO DE TERRA

6.1- Regularização do Terreno

6.1.1 Deverá ser providenciada, com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para o bloco principal da construção.

6.1.2- Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.3- Os aterros e cortes deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.4- Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Prefeitura Municipal de Medianeira.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7 - FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, de acordo com a natureza do subsolo e com as cargas previstas pelo cálculo de concreto armado. Antes da execução das paredes de alvenaria, o respaldo das vigas de baldrame deverá ser convenientemente impermeabilizado.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impureza, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

As tubulações de esgoto ou outras que cruzam sob as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

As estacas deverão ter profundidade de 3,00 metros, com diâmetro de 30 cm, com blocos de 70x70 cm com altura de 20 cm.

8 - EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO DA INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, em particular no seu item referente à estrutura.

8.1 DOSAGEM DE CONCRETO

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, sendo que para fundações deverá ser superior a 18 Mpa ou 180 Kgf/cm² e para estrutura superior a 18 Mpa ou 180Kgf/Cm² levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118/2003.

b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.

c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

8.2 AMASSAMENTO DO CONCRETO

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo, e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do Concreto

1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem;
2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado o intervalo máximo de 30 minutos. O concreto não aproveitado será rejeitado, não se admitindo, em hipótese alguma, a remistura.
3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

c) Juntas de Concretagem

Quando o lançamento de concreto for interrompido e assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura

1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas

Na execução das formas deverá ser observado:

1. Reprodução fiel dos desenhos;
2. Adoção de contra-flecha, quando necessária;
3. Nivelamento das lajes e das vigas;
4. Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
5. Furos para passagem das tubulações;
6. Vedação das formas;
7. Limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

I - A retirada das formas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes;

II - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, e bem assim sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétrica, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

e) Armadura

1. Na execução deverá ser observado:
 - I - dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
 - II - número de barras e suas bitolas;
 - III - posição correta das barras;
 - IV - armação e recobrimento.
2. O dobramento do aço deverá ser feito a frio, não se permitindo aquecimento, em caso algum.
3. Não serão admitidas emendas de barras não previstos no projeto estrutural.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

9- CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o aterro ou corte perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento areia e brita nº 01 e 02, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura indicada no projeto, mas nunca inferior a 5 cm.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirigida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção das Instalações Sanitárias e Construção de Paredes Divisórias, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmicas, tintas, etc. citadas neste memorial, **serve apenas como referência comercial**, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, **devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação**, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Medianeira, 23 de Outubro de 2015.

Eng.º Civil Cristiane Lucas,
CREA RS-100372/D



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA
LOCAL : ESCOLA JAYME CANET – BAIRRO ITAIPU – MEDIANEIRA-PR

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto será executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônicos.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

A presente especificação técnica refere-se à execução completa por empreitada global, no local de que trata o preâmbulo desta especificação, e compreendem as seguintes obras:

Quadra de Esportes Bairro Itaipu, com área a ser executada de 605,00m².

A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT, a mão-de-obra a ser empregada deverá ser habilitada, os serviços de acabamento deverão ser esmerados e os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade obedecendo, em sua aplicação, às normas dos fabricantes quando a ABNT for omissa.

Nenhuma alteração poderá ser feita na presente especificação, sem consulta prévia e declarada por escrito pela fiscalização.

A contratada somente poderá usar os materiais depois de submetê-los ao exame e aprovação da fiscalização a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com a especificação técnica.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela contratada, salvo se houver disposição em contrário nesta especificação.

Somente será admitida a similaridade de materiais que atendem as especificações nos aspectos qualitativo, estético e técnico propostos para o serviço, devendo ser apresentado previamente à fiscalização.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que forem efetuados de acordo com especificação técnica, instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

Em nenhuma hipótese será realizado pagamento de etapas inacabadas ou que tenham sido solicitadas alterações de serviços, por estar em desacordo com o projeto executivo mal realizado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc.

O empreiteiro deverá instalar em local visível, as placas da obra.

3. LIMPEZA DO TERRENO

A Prefeitura Municipal procederá a limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. A empreiteira providenciará a retirada periódica de entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

A Prefeitura Municipal fará a movimentação de terra necessária para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra que permita fácil escoamento das águas superficiais.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e ou nivelamento.

6. ESTRUTURA

A obra será executada em concreto armado (pré-moldado), composta por:

- Blocos circular em concreto armado 60x20cm;
- Colunas em concreto armado, com dimensões 25x25x550cm;
- Terças metálicas treliçada em viga U ;

6.1. COBERTURA

Devera ser utilizada telhas em telha de aço zincado incluindo pintura na cor a ser definida pela arquiteta, sendo que possui telha translúcida de fibra de vidro fixadas conforme projetos e normas.

Medianeira, 23 de Outubro de 2015.

Responsável Técnico:
CRISTIANE LUCAS
Eng^o Civil CREA RS-100372/D



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo III – Planilhas estimada de serviços e cronograma físico-financeiro

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL- MATERIAL E MÃO DE OBRA						
PROJETO	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JAIME CANET				AREA	155.76 M2
ENDEREÇO	RUA AMAZONAS, 2931 - LOTE 01 DA QUADRA A - LOTEAMENTO IGUAÇU - BAIRRO ITAIPU - MEDIANEIRA PR					
OBJETO:	Ampliação Escola Jayme Cannet					
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
Sinapi	SERVIÇOS PRELIMINARES					13.741,42
73.991	Locação de Obra (execução de gabaritos)	m²	155,76	5,80		903,41
72.228	Retirada de estrutura de madeira para telha cerâmica existentes	m²	485,55	6,01		2.918,18
72.228	Retirada de tesouras de madeira existentes	m²	13,50	10,02		135,27
72.230	Retirada de telha cerâmica existente	m²	485,55	4,19		2.034,45
72.236	Retirada de forro de madeira existente e beiral externo	m²	485,55	6,52		3.165,79
72.239	Retirada de tacos de madeira existente	m²	398,41	3,03		1.207,18
73.256	Demolição de paredes existentes	m²	248,41	12,63		3.112,18
73.258	Retirada/desmontagem de portas e janelas existentes	vb	265,00	265,00		265,00
	INFRA-ESTRUTURA					12.457,59
74156/2	Estaca broca manual ø 25cm em concreto armado FCK= 25 MPA	m	34,84	96,00		3.344,64
74972/1	Concreto para bloco e estaca de Fundação fck=20MPa, completo	m³	21,96	320,00		7.027,20
74254/1	Armação de ferro CA-50 diâmetro de 5/16", 3/8" e 1/2". Fornecimento/corte perda de 10% dobra pa	kg	184,58	11,30		2.085,75
5651	Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento em 5x (blocos +bladrame)	m²	72,46			
	SUPERESTRUTURA					9.401,17
72830	Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares	m²	78,90	40,44		3.567,07
74972/1	Concreto para bloco e estaca de Fundação fck=20MPa, completo	m³	15,00	320,00		4.800,00
74254/2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	215,90	11,30		1.034,10
	PAREDES, PAINÉIS E FORROS					24.352,60
73935/0	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	494,67	49,23		24.352,60
	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS					474,50
74108/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	25,00	18,98		474,50
	COBERTURA E TELHADO					16.321,27
73931/003	Estrutura de madeira aparelhada com tesoura de 3,0 a 7,0 metros para telha cerâmica	m²	64,38	58,95		3.786,20
73938/004	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	155,76	31,28		4.872,17
73938/007	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	ml	19,15	54,00		1.034,10
73940/009	Forro de PVC com acabamento lateral (rodaforro)	ml	155,76	42,50		6.619,80
	ESQUADRIAS JANELAS E PORTAS/ VIDRO TEMPERADO/MADEIRA/METÁLICA					28.959,89
72120	Janela de vidro temperado e=8mm medindo 2,80x1,70 com ferragens	uni	4,00	931,88		3.727,52
72120	Janela de vidro temperado e=8mm medindo 1,80x0,80 com ferragens	uni	3,00	579,58		1.738,88
72120	Janela de vidro temperado e=8mm medindo 2,00x1,00 com ferragens	uni	2,00	835,52		1.271,04
72120	Janela de vidro temperado e=8mm medindo 1,80x1,80 com ferragens	uni	8,00	728,90		5.831,20
72120	Janela de vidro temperado e=8mm medindo 1,80x2,20 com ferragens	uni	4,00	792,55		3.170,20
72120	Janela de vidro temperado e=8mm medindo 2,00x1,30 com ferragens	uni	1,00	682,25		682,25
72140	Porta de vidro temperado e=10mm medindo 0,80x2,10 com mola hidráulica e puxador tipo alça	uni	2,00	1.435,60		2.871,20
MERCADO	Tela milimétrica nas janelas na cor cinza antichama	m²	6,00	48,00		288,00
MERCADO	Porta em madeira de abrir compensada interna medindo 0,80x2,10 com todas as ferragens.	uni	10,00	780,00		7.800,00
MERCADO	Porta em madeira de correr compensada interna medindo 0,80x2,10 com todas as ferragens.	uni	1,00	915,80		915,80
MERCADO	Porta metálica na cor branca medindo 0,80x2,10 com todas as ferragens com ventilação	uni	1,00	680,00		680,00
	REVESTIMENTOS					19.095,39
5974	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas	m²	388,90	6,35		1.578,48
5975	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas, platibanda e calhas	m²	115,00	5,35		608,05
74201/001	Reboco/emboço tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m²	503,90	33,58		16.910,88
	PISOS					18.659,89
74048/002	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	122,36	35,90		4.382,72
73977/001	Camada regularizadora contrapiso e=8cm	m²	122,36	38,95		4.765,92
73948/001	Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	122,36	77,65		9.501,25
	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					7.118,60
84156	Peitoni em granito cinza andorinha	m	72,80	62,50		4.550,00
84161	Soleira em granito cinza andorinha	m	18,00	62,50		1.125,00
85411	Rodapé de cerâmica, h=7 cm, assentado com argamassa mista	m	80,20	18,00		1.443,60
	DRENAGEM PLUVIAL/ ESGOTO/ AGUA FRIA					7.079,56
72288	Caixa de areia pluvial sem grelha 80x80 em concreto pré-moldado	uni	8,00	141,25		1.130,00
72557	Joelho 45 - 100mm	uni	9,00	19,71		177,39
72556	Joelho 90 - 100mm	uni	15,00	23,50		352,50
72603	Junção simples 100mm - 100mm	uni	4,00	32,68		130,72
74185/004	Tubo rígido com ponta lisa 100mm 4"	uni	30,00	48,50		1.455,00
74051/002	Caixa de gordura 60x60 cm	uni	1,00	141,25		141,25
MERCADO	Reservatório de 1000l incluindo torneira bóia	uni	1,00	1.287,50		1.287,50
72104	Calha metálica chapa nº 24, corte 33cm	m	56,00	42,95		2.405,20
	PINTURA					19.412,80
73954/002	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas incluindo selador	m²	388,90	22,80		8.410,92
73954.001	Aplicação de massa acrílica 2 demãos em paredes internas	m²	388,90	19,65		7.248,88
73748/001	Pintura em parede externa com textura	m²	135,00	27,80		3.753,00
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.031,35
72935	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, e=3/4", c/ conexões e cxs. estampadas	m	85,00	5,70		484,50
MERCADO	Caixa de ligação, 2x4", em chapa estampada, colocada	ud	12,00	12,25		147,00
MERCADO	Caixa de ligação, 4x4", em chapa estampada, colocada	ud	6,00	12,15		72,90
MERCADO	Quadro de distrib. c/ barramento, até 6 disj., colocado	ud	1,00	157,45		157,45
MERCADO	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A, instalado	ud	6,00	35,60		106,80
73860/007	Fio de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, e 1,5 mm2, colocado	m	192,00	5,60		506,00
72332	Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	ud	24,00	25,60		102,40
83468	Luminária fluorescente 2x40w	ud	50,00	118,25		5.912,50
72339	Tomada universal mono ou bipolar, c/ espelho, instalada	ud	28,00	19,35		541,80
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/LIMPEZA FINAL					13.662,10
86943	Lavatório com coluna em louça, instalado com conexões e torneira metálica	ud	1,00	225,60		225,60
86929	Tanque de lavar roupa	ud	2,00	188,32		376,64
86901	Cuba em aço inox instalada em bancada granito	ud	4,00	209,00		824,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

86889	Bancada em granito cinza andorinha cozinha e balcoes atendimento conforme projeto	m²	9,00	330,56	2.975,04
MERCADO	Torneira de cozinha/ tanque (bancada ou parede) vai ser definido in loco	ud	4,00	156,94	627,76
MERCADO	Torneira de jardim com tubulação de 25	ud	4,00	56,80	227,20
73764	Pavimentação c/ bloco tipo paver 10x20x4cm para passeio interno (calçadas)	m²	77,30	49,60	3.826,35
74238/001	Planto de grama	m²	39,00	13,60	530,40
MERCADO	Bebedouro conforme detalhamento em projeto. Revestido em inox com 2 alturas e 4 torneiras	ud	1,00	1.150,00	1.150,00
72107	Algeroz metálica para platibanda chapa nº 24 corte 25 cm	m	86,30	28,63	2.470,77
9537	Limpeza geral e final de obra	m²	155,76	2,75	428,34
					198.768,13

#DIV/0!

Engº Civil Cristiane Lucas
Crea:RS 100372/D



ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
RUA AMAZONAS Nº 2931 LOTE 01 QUADRA A
MEDIANEIRA - BAIRRO ITAIPU
QUADRA ESCOLA JAIME CANET
DATA: 27/08/2014

BDI UTILIZADO DE 20%

ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	QUANT.	RSUNIT.	R\$ TOTAL	TOT. ITEM
1	SERVICOS PRELIMINARES					\$ 5.731,72
1.1	Placa de obra de aço galvanizado conforme modelo determinado pelo gestor local	un	1	\$ 244,00	\$ 244,00	
1.2	Barracão Provisório	un	1	\$ 600,00	\$ 600,00	
1.3	Locação da obra com gabarito de madeira	m2	605	\$ 4,88	\$ 2.831,40	
1.4	Ligação Provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1	\$ 850,00	\$ 850,00	
1.5	Ligação Provisória de água	un	1	\$ 640,00	\$ 640,00	
1.6	Ligação Provisória de Esgoto	un	1	\$ 566,32	\$ 566,32	
2	INFRA-ESTRUTURA					\$ 50.528,52
2.1	FUNDACOES					
2.1.1	Escavação manual de valas, exceto rochas até a profundidade de 1,50 m	m2	55,17	\$ 34,10	\$ 1.881,30	
2.1.2	Regularização e compactação mecânica do fundo de valas	m2	46,48	\$ 20,50	\$ 1.014,34	
2.1.3	Reaterro manual de valas c/ mat. Local	m3	33,45	\$ 34,82	\$ 1.164,73	
2.2	VIGA BALDRAME					
2.2.1	Forma de madeira comum para fundação, reaproveitamento 5x.	m2	106,13	\$ 42,59	\$ 4.520,08	
2.2.2	Reaterro manual de valas c/ mat. Local	m3	35,3	\$ 35,65	\$ 1.258,45	
2.2.3	Impermeabilização com emulsão asfáltica duas de mão	m2	42,2	\$ 9,49	\$ 400,48	
2.2.4	Concreto armado fck 20MPa, usinado, inclui lançamento, forma, ferro e desforma	m3	24,07	\$ 1.600,00	\$ 38.512,00	
3	SUPRA-ESTRUTURA					\$ 73.748,88
3.1	Pilares em concreto armado com fck de 25MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento de pilares até 2.	m3	3,9	\$ 1.600,00	\$ 6.240,00	
3.2	Estrutura metálica em arco, vão de 20 metros, com lantermim, inclui pintura	m2	498	\$ 135,56	\$ 67.508,88	
4	COBERTURA					\$ 53.318,79
4.1	Telha de aço galvanizado ondulada 0,95mm, inclui pintura - cobertura em arco.	m2	574,86	\$ 68,22	\$ 39.216,95	
4.2	Telha de aço galvanizado ondulada 0,95mm, inclui pintura - fechamento lateral	m2	170,48	\$ 68,22	\$ 11.630,15	
4.3	Telha ondulada translúcida fibra de vidro de 1,2mm	m2	70	\$ 35,31	\$ 2.471,70	
5	PISO					\$ 79.559,35
5.1	lastro de brita 8cm	m3	558,22	\$ 6,02	\$ 3.360,48	
5.2	Contrapiso concreto impermeável 8cm - 300kg Cl/m3	m3	558,22	\$ 31,26	\$ 17.449,96	
5.3	Concreto usinado fck 25MPa 8cm (alisado)	m3	47,2	\$ 565,00	\$ 26.688,00	
5.4	Pintura epóxi + selador em piso de concreto c/ marcação das faixas para 3 tipos de jogos	m2	558,22	\$ 57,47	\$ 32.080,90	
6	DRENAGEM PLUVIAL					\$ 26.924,31
6.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº24	m2	62	\$ 59,66	\$ 3.698,92	
6.2	Tubo de queda água pluvial DN=150mm	ml	25	\$ 42,24	\$ 1.056,00	
6.3	Joelho PVC 90º d=150mm - tubulação pluvial	Unid.	12	\$ 38,14	\$ 457,68	
6.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico.	Unid.	4	\$ 33,79	\$ 135,16	
6.5	Canaleta de concreto para escoamento pluvial 30x23 com inclinação mínima de 3% conforme projeto	ml	60,50	\$ 125,80	\$ 7.598,80	
6.6	Grelha de ferro removível para limpeza conforme projeto	ml	60,50	\$ 95,50	\$ 5.777,75	
6.7	Caixa de 5000l para captação água das chuvas com caixa de concreto no entorno e tampa de inspeção	un	1	\$ 8.200,00	\$ 8.200,00	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							\$ 11.347,02
7.1	Luva de aço galvanizado 3/4"	Unid.	10	\$ 16,23	\$ 162,30		
7.2	Luva de aço galvanizado 1"	Unid.	2	\$ 20,13	\$ 40,26		
7.3	Condutele LB	Unid.	5	\$ 23,96	\$ 119,80		
7.4	Condutele TA	Unid.	4	\$ 20,76	\$ 83,04		
7.5	Condutele XA	Unid.	1	\$ 23,17	\$ 23,17		
7.6	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	Unid.	40	\$ 16,66	\$ 666,40		
7.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	Unid.	4	\$ 24,59	\$ 98,36		
7.8	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5mm2	ml	330	\$ 3,71	\$ 1.224,30		
7.9	Disjuntor bipolar termomagnético 10A	Unid.	5	\$ 56,14	\$ 280,70		
7.10	Disjuntor bipolar termomagnético 20A - 5KA	Unid.	1	\$ 77,41	\$ 77,41		
7.11	Eletroduto de aço galvanizado 1"	ml	10	\$ 24,83	\$ 248,30		
7.12	Eletroduto de aço galvanizado 3/4"	ml	70	\$ 23,70	\$ 1.659,00		
7.13	Luminária blindada alta pressão, linha industrial - projetor hermético	Unid.	10	\$ 531,13	\$ 5.311,30		
7.14	Lampãda de alta pressão - luz mista de 500W	Unid.	10	\$ 60,35	\$ 603,50		
7.15	Quadro distribuição geral, chapa pintada, completo, com porta tranca e acessórios, cap. 5 disj. + 1 dij.	Unid.	1	\$ 93,06	\$ 93,06		
7.16	Haste tipo cooperweld 5/8" com 3 m de comprimento	Unid.	4	\$ 49,57	\$ 198,28		
7.17	Cordalha de cobre nu 35mm2	ml	8	\$ 40,07	\$ 320,56		
7.18	Cordalha de bronze para haste 5/8"	Unid.	4	\$ 60,32	\$ 241,28		
8 SERVIÇOS DIVERSOS							\$ 1.922,37
8.1	Pintura em superfície de concreto (pilares de concreto)	m2	61,2	15,1	\$ 924,12		
8.2	Limpeza Geral	m2	605	1,65	\$ 998,25		
8.3	Rampa em concreto com inclinação conforme projeto, com pintura emborrachada e corrimão de ferro pintado em 2 alturas pelos 2 lados. (92 e 72 cm)	ml	14,6	\$ 425,50	\$ 6.212,30		
TOTAL							\$ 303.080,96

CRISTIANE LUCAS
Eng^o Civil - CREA- RS/100372-D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
MUNICÍPIO: MEDIANEIRA - PR. OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA JAIME CANET						PRAZO: 120 DIAS	
Item	Discriminação	Prazo (dias)				Total de cada Serviço	Coef. de Influência (%)
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias		
1	Serviços preliminares	10.993,14 80,00%	2.748,28 20,00%	-	-	13.741,42	6,91%
2	Infraestrutura	3.737,28 30,00%	4.983,04 40,00%	3.737,28 30,00%		12.457,59	6,27%
3	Superestrutura	-	1.880,23 20,00%	7.520,94 80,00%	-	9.401,17	4,73%
4	Paredes, Painéis e Forros	-	4.870,52 20,00%	19.482,08 80,00%		24.352,60	12,25%
5	Impermeabilizações e Isolamentos		379,60 80,00%	379,60 20,00%		474,50	0,24%
6	Cobertura		8.160,64 50,00%	8.160,64 50,00%		16.321,27	8,21%
7	Esquadrias			23.167,91 80,00%	5.791,98 20,00%	28.959,89	14,57%
8	Revestimentos		9.547,70 50,00%	9.547,70 50,00%		19.095,39	9,61%
9	Pisos			9.329,95 50,00%	9.329,95 50,00%	18.659,89	9,39%
10	Rodapé, Soleiras e Peitoril				7.118,60 100,00%	7.118,60	0,02%
11	Drenagem Pluvial/Água/Esgoto				100,00%	7.079,56	3,58%
12	Pintura			9.706,40 50,00%	9.706,40 50,00%	19.412,80	9,77%
13	Instalações Elétricas		1.606,27 20,00%	4.818,81 60,00%	1.606,27 20,00%	8.031,35	
14	Serviços Complementares					13.662,10	
TOTAL DA PARCELA		14.730,41	34.176,27	95.851,29	33.553,19	198.768,13	
TOTAL ACUMULADO		14.730,41	34.176,27	95.851,29	33.553,19		100,00%



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
MUNICÍPIO: MEDIANEIRA - PR.							ÁREA: 605,00m ²		
OBRA: QUADRA DE ESPORTE JAIME CANET - BAIRRO ITAIPU							PRAZO: 150 dias		
Item	Discriminação	Prazo (dias)					Total de cada Serviço	Coef. de Influência	
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias			
1	SERVICIOS PRELIMINARES	5.731,72 100,00%	-	-	-	-	5.731,72	1,89%	
2	INFRA-ESTRUTURA	25.264,26 50,00%	25.264,26 50,00%	-	-	-	50.528,52	16,67%	
3	SUPRA-ESTRUTURA	-	22.124,66 30,00%	51.624,22 70,00%	-	-	73.748,88	24,33%	
4	COBERTURA	-	-	26.659,93 50,00%	26.659,40 50,00%	-	53.318,79	17,59%	
5	PISO	-	-	-	39.779,67 50,00%	39.779,67 50,00%	79.559,35	26,25%	
6	DRENAGEM PLUVIAL	-	-	-	5.384,86 20,00%	21.539,45 80,00%	26.924,31	8,88%	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	2.269,40 20,00%	9.077,62 80,00%	11.347,02	3,74%	
8	SERVIÇOS DIVERSOS	192,24 10,00%	192,24 10,00%	192,24 10,00%	192,24 10,00%	192,24 10,00%	1.922,37	0,63%	
TOTAL DA PARCELA		31.188,21 10,29%	47.581,16 15,70%	78.476,38 25,89%	74.285,57 24,51%	70.588,97 23,29%	303.080,96	100,00%	

CRISTIANE LUCAS
Eng^o Civil - CREA- RS/100372-D

ANEXO IV - Objeto

Lote 01

Descrição do Objeto

Objeto: Execução de obra para ampliação da Escola Municipal Jayme Canet
Local: Lote 01 da quadra A, Rua Amazonas nº 2931 – Bairro Itaipu.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Capital social mínimo: R\$ 19.876,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais.)
Preço máximo: R\$ 198.768,13 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Lote 02

Descrição do Objeto

Objeto: Execução de obra para construção da quadra de esportes da Escola Municipal Jayme Canet.
Local: Parte 01 da quadra A, Rua Amazonas, 2931 Bairro Itaipu.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Capital social mínimo: R\$ 30.308,00 (Trinta mil, trezentos e oito reais).
Preço máximo: R\$ 303.080,96 (Trezentos e três mil, oitenta reais e noventa e seis centavos).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Clair Teresinha Rugeri**, secretária municipal de educação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 250/2013 de 22/04/2, portador da Carteira de Identidade nº 3.824.175-3 SSP-PR e CPF nº 662.824.209-97 designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nºestabelecida na cidade de, Estado do....., na, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato de execução de obra mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, tendo como escopo execução de obra para

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 145/2015 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 17/2015 de 17/11/2015.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologada em

CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço, podendo ser aditado se algum imprevisto houver e a validade do contrato é de 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$.....(.....).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas são oriundas dos recursos do na rubrica orçamentária: 08.02.1236100081.145000-44.90.51-102

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executadas conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexo ao processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado para acompanhar a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega da obra.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

13- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI – Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO O pagamento da obra objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas e liberadas pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º: a) A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

§ ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

interessadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, de.....de.....

Contratante

Contratada





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE VISITA

Edital de Tomada de Preços nº 17/2015

Objeto: Execução de obra de ampliação na Escola Municipal Jayme Canet e construção da quadra de esportes da Escola Municipal Jayme Canet.

Declaramos que o Engenheiro, CREA nº, da proponente, CNPJ, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Medianeira, ... de de 2015.

Engenheiro:
CREA nº



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 17/2015

Objeto: Execução de obra de ampliação na Escola Municipal Jayme Canet e construção da quadra de esportes da Escola Municipal Jayme Canet.

O signatário da presente, ----- RG -----, representante legalmente constituído da proponente, da -----, CNPJ -----, declara que recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada do Edital em apreço.

Medianeira, dede 2015.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____

Tendo examinado a Tomada de Preços nº 17/2015, eu (nós) abaixo-assinado(s), apresento(amos) a presente proposta para a execução de obra, conforme detalhamento em planilhas, memoriais descritivos e projetos, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor global de R\$(.....), sendo R\$.....(.....) referente a materiais e R\$.....(.....) referente a mão de obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura da proponente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Local, _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 17/2015.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Tomada de Preços nº 17/2015.

O abaixo assinado, _____,
Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 17/2015, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de ____ de 2015.

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO
NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na
Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

